PROJETO DE LEI Nº 2772, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Altera o art. 1º da Lei nº 2.286, de 18 de abril de 2019 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.286, de 18 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinados à pavimentação asfáltica de estradas do interior do Município de Barão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2772, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente projeto de lei estamos propondo a alteração da Lei nº 2.286, de 18 de abril de 2019.

Prezados, o financiamento de que trata a lei ora alterada será utilizado para realizar obra de pavimentação asfáltica no trecho não pavimentado da estrada que interliga a comunidade de Linha Francesa Baixa à sede.

O valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) inicialmente estimados não é suficiente para realizar a totalidade da obra conforme projetos e planilha de custos encaminhados ao BRDE.

Assim, ressaltamos a necessidade desta alteração para realizar esta importante e tão aguardada obra que beneficiará todos os munícipes que trafegam no local, em especial, os residentes na comunidade de Linha Francesa Baixa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal